

Re: SEGUE ANEXO RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CP 18/2017

Licitação Administração PMVG

seg 26-02-2018 18:01

Para: engenharia@ethoslocadora.com.br <engenharia@ethoslocadora.com.br>;

Boa tarde.

Senhor Licitante,

Recurso recebido.

Atenciosamente,

Aline Arantes Correa
Presidente CPL

Município de Várzea Grande - MT
Secretaria de Administração
Superintendência de Licitação
65 3688 8020 / 8443 1238
licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br
www.varzeagrande.mt.gov.br
Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.

De: engenharia@ethoslocadora.com.br <engenharia@ethoslocadora.com.br>

Enviado: 26 de fevereiro de 2018 17:39

Para: Licitação Administração PMVG

Assunto: Re: SEGUE ANEXO RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CP 18/2017

Boa Tarde!

A/C: Sra. Aline Arantes Correa
M.D.: Presidente da CPL

Segue em anexo Recurso Administrativo referente a CP 018/2017, exigindo a DESCLASSIFICAÇÃO das empresa JAÓ, EXPECTA e HÁBIL, por não atenderem as condições do Edital.

Favor, confirmar recebimento.

Att.:

— — —
Ethos Loc. e Serv. de Eng^a
Eng^o Luiz Sales
Fone: (65) 3054-1005 | 99229-5795

Em Seg 19/02/18 15:24, Licitação Administração PMVG licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br escreveu:

Boa tarde.

Senhores licitantes,

Segue anexo, a ata da sessão interna de análises das propostas de preços das empresas habilitadas no certame licitatório da Concorrência Pública nº 018/2017.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra as decisões proferidas, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "13.1. *Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.*"

O documento em anexo também se encontra disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Aline Arantes Correa
Presidente da CPL

Município de Várzea Grande - MT
Secretaria de Administração
Superintendência de Licitação
65 3688 8020 / 8443 1238
licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br
www.varzeagrande.mt.gov.br
Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

Referência: Concorrência Pública n. 018/2017
Processo Administrativo n. 479307/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na **Escola Estadual São Simão**, Localizada na Quadra 68, Residencial São Simão no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1353/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

Recorrente: ETHOS Locadora e Serviços de Engenharia EIRELI EPP

ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, nos autos da licitação da Concorrência Pública n. 018/2017 – Processo Administrativo n. 479307/2017, por seu representante legal ao final assinado, vem com o devido respeito, confiando no equilíbrio analítico da insigne Comissão, com fulcro no Artigo 109, I, “a”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2017 da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Várzea Grande – SMECEL/VG.



1. DOS FATOS.

Após análise da ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 018/2017 e PARECER TÉCNICO da Equipe Técnica da SMECEL/VG., constatamos que a CPL acatou o Parecer Técnico da SMECEL/VG, onde ficam CLASSIFICADAS as propostas de preços das licitantes **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** em 1º lugar no valor de **R\$ 7.080.603,88**, **HABIL CONSTRUTORA EIRELI** em 2º lugar no valor de **R\$ 7.940.000,00**, e **JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI** em 3º lugar no valor de **R\$ 8.213.339,53**, pelo seguinte motivo:

1. *A empresa EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – atendeu a todos os itens do Edital.*
4. *A empresa JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI – atendeu a todos os itens do Edital.*
5. *A empresa HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI ME – atendeu a todos os itens do Edital.*

2. DAS RAZÕES DA REFORMA

A Recorrente, ao tomar conhecimento da CLASSIFICAÇÃO das empresas acima citadas, e inconformada com a mesma, vem através do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, comprovar que a análise realizada pela Equipe Técnica da SMECEL/VG não tem fundamento, pois as empresas classificadas deixaram de atender a itens do Edital do certame em epígrafe, senão vejamos os apontamentos que segue, extraídos do pedido de vistas no processo licitatório, realizado aos 26/02/2018 no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT:

- 1) A empresa EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. apresentou sua pasta de Proposta Comercial em desacordo com o item 12.6 do Edital, senão vejamos o que traz o item:

12.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada



com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, **paginada** (*grifo nosso*), datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

É neste momento que pedimos para que a Equipe Técnica da SMECEL/VG faça a verificação no processo onde está a pasta da proposta comercial da empresa EXPECTA para que não tenha dúvida que a empresa ora mencionada não atendeu as condições do Edital, pois não paginou seus documentos conforme exigido no item 12.6 do Edital.

- 2) A empresa HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou sua pasta de Proposta Comercial em desacordo com o item 12.2 do edital, senão vejamos o que traz o item:

12.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA) (*grifo nosso*), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

É neste momento que pedimos para que a Equipe Técnica da SMECLE/VG faça a verificação no processo onde está a pasta da proposta comercial da empresa HÁBIL para que não tenha dúvida que a empresa ora mencionada não atendeu as condições do Edital, pois é claro e notório que os preços unitários do serviço da empresa seria menor que o apresentado pela CPL, pois a empresa HÁBIL utilizou como base de preços os serviços da tabela SINAPI 03/2017 DESONERADA, e tal afirmação pode ser conferida na proposta de preço da empresa, onde a mesma deixa claro nos cabeçalhos das planilhas a referência utilizada.

Para melhor averiguação sugiro verificar a página da Planilha Orçamentária (página 2390), Planilha Resumo (página 2419), Histograma (página 2423), Composição do BDI (página 2424), Planilha de Escala Salarial (página 2426) e Planilha Orçamentária Analítica (página 2427).

É óbvio que fazendo uso de uma tabela de referência, no caso comparando a tabela SINAPI 07/2017 utilizada no processo licitatório pela equipe da prefeitura e a tabela SINAPI 03/2017 utilizada pela empresa HÁBIL para montar a sua proposta comercial, fica claro que ela se beneficiaria, pois os preços da tabela SINAPI 07/2017 é maior que os preços da tabela



SINAPI 03/2017, ou seja, há um favorecimento na proposta comercial da empresa HABIL o que não acontece para as outras empresas, que acabaram sendo prejudicadas no certame, ou seja, neste momento de análise interna das propostas comerciais não há isonomia, mas sim um **FAVORECIMENTO** para a empresa HÁBIL e desfavorecimento para as demais empresas licitantes.

- 3) A empresa JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI apresentou sua pasta de Proposta Comercial em desacordo com os itens 12.4 sub-itens a) e b), 12.6, 12.13 do edital, senão vejamos o que traz o item:

12.4. A proposta de preços, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e **assinada** (*grifo nosso*), impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

b) Composição de Preços Unitários, preenchida, **assinada** (*grifo nosso*) e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

12.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, **paginada** (*grifo nosso*), datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

12.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS. (*grifo nosso*)

É neste momento que pedimos para que a Equipe Técnica da SMECLE/VG faça a verificação no processo onde está a pasta da proposta comercial da



empresa JAÓ para que não tenha dúvida que a empresa ora mencionada não atendeu as condições do Edital, pois não paginou seus documentos conforme exigido no item 12.6 do Edital.

Ainda mais, numa simples conferência nas páginas 2600 e 2652 do processo é notório que não houve sequer a tentativa de assinar a última página da Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Custos Unitários respectivamente, o que fica claro que neste ponto também não houve atendimento ao exigido no Edital.

Por fim, mas não menos importante, a empresa também deixa de atender ao edital quando envia na sua proposta comercial apenas as composições que fazem parte do arquivo disponibilizado para download no site da Prefeitura de Várzea Grande, deixando de apresentar as composições do SINAPI com é exigido no item 12.13 do Edital.

3. DOS PEDIDOS.

Isto posto, requer a Recorrente que as empresas ora CLASSIFICADAS sejam **DESCLASSIFICADA** por não cumprir a vinculação do instrumento convocatório, conforme explicitado no item **2. DAS RAZÕES DA REFORMA**, anteriormente.

Aproveitando, solicitamos que seja feito uma ERRATA para este certame, uma vez que todas as empresas estão na condição de **DESCLASSIFICADA** por desatendimento ao Edital, solicitamos desta CPL que faça valer o texto do art. 48, inciso 3º da lei 8.666/93 *“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”*.

Solicitamos que seja aberto prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem novas Propostas de Preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados, conforme já ocorrido no PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468477/2017 datado de 15 de dezembro de 2017.